



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 23/1967

SÚMULA: Autorizado abrir crédito especial até NCR\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até NCR\$ 1.120,00, (hum mil e cento e vinte cruzeiros novos), para o custeio de transporte e aquisição de material esportivo necessário à representação Estudantil de Cambé nos Jogos Intercolegiais a realizar-se na capital do Estado, no período de 29/6 a 08 de Julho.

ART. 2º. – A abertura do crédito autorizado nesta Lei, terá como recurso o cancelamento da verba orçamentária 0.02.03.01 – 3.1.3.0.0.0 n° 4.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 04 de Setembro de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 19/1967.
Autor: Executivo Municipal.